



# REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL

Versão Dezembro/2025

## 1. OBJETIVO

Apoiar o Cliente em seu processo de recolocação profissional, disponibilizando serviços especializados conforme as condições e limites estabelecidos neste Regulamento.

## 2. ÂMBITO TERRITORIAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

## 3. SERVIÇOS

Os serviços estarão disponíveis aos Clientes que têm contratada a **Assistência Recolocação Profissional** e desde que residam habitualmente no Brasil.

Caso o Cliente perca seu emprego por demissão sem justa causa ou ocorra o término de seu contrato de prestação de serviços, mediante comprovação documental, ele terá acesso aos seguintes serviços, para auxiliá-lo na recolocação profissional no mercado de trabalho brasileiro:

- Orientação ao profissional na avaliação da carreira;
- Análise dos objetivos pessoais, profissionais e definição de área de atuação (em um novo emprego ou um negócio próprio);
- Assessoramento do profissional para desenvolver a sua rede de contatos e relacionamento;
- Trabalhar técnicas de marketing pessoal e negociação;
- Elaborar a Avaliação de Competências do profissional;
- Orientar e treinar o profissional com simulações de entrevistas;
- Incentivar a busca do aperfeiçoamento e do desenvolvimento contínuo, entre outros;
- Assessorar o profissional na busca de oportunidades existentes no mercado.

**Limite: até 2 (duas) utilizações por vigência.**

## 4. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

Para acionar os serviços da **Assistência Recolocação Profissional**:

- **Ligue para a Central de Atendimento da Assistência, no telefone 0800 721 3870 (ligação gratuita);** e
- **Forneça as informações necessárias para sua identificação.**

Os serviços estão disponíveis de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 18h.

## 5. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A utilização dos serviços desta Assistência estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do prêmio do Seguro estiver em dia, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.